

Lei número 121 de 17 de Junho de 1969.

Altero disposições do Código Tributário Municipal  
José Duss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no  
uso de suas atribuições:

Faço saber a todos os habitantes do Município,  
que a Câmara Municipal votou e em sancionou o seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela III, item II, letra  
b do Código Tributário Municipal, a que se  
refere o artigo 208, § 3º do mesmo Código:  
passando a ter a seguinte redação:

Comércio Ambulante

Itens	Especificações e Discriminações	Alíquota sobre o		
		Salário Mínimo	6	
		Ano	Mês	Dia
23	Alimentação preparada e fornecida em marmitas, para mais de tres pessoas, quando o fornecedor não pagar o imposto de indústrias e profissões	100	30	3
24	Armarinhos e miudezas . . . . .	500	120	35
25	Artigos não especificados . . . . .	500	120	35
26	Artigos de tascador . . . . .	500	120	35
27	Bijuterias e pedras não preciosas . . . . .	500	120	35
28	Brinquedos . . . . .	500	120	35
29	Confecções de lousa, peles, pelicas, plumas . . . . .	500	120	35
30	Fazendas e roupas feitas . . . . .	500	120	35
31	Gêneros e produtos alimentícios . . . . .	100	50	5
32	Jóias e pedras preciosas . . . . .	500	120	35
33	Lanças, ferragens, artefatos plásticos e de barracha, vassouras, escovas, palha de aço e semelhantes . . . . .	100	20	5
34	Malhas, meias, gravatas e lenços . . . . .	500	120	35



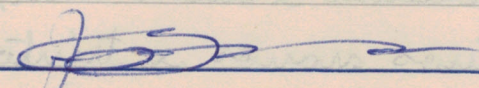
Nota - A licença será colhada para cada especificação, caso o contribuinte negocie em mais de uma.

Art. 2º - A taxa mínima a ser colhada será correspondente a uma diária da tabela.

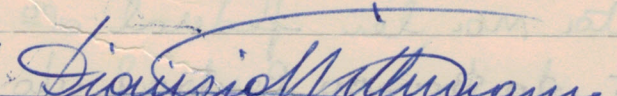
Art. 3º - Aos infratores serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 72, 73, 74, e 75 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna  
em 17 de junho de 1969.

  
José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta Secretária  
da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,  
em 17 de junho de 1969.

  
Daciano Altemar - Secretário Geral